



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1246, de 17 de abril de 1997

“Disciplina a Pesca no Córrego Confusão e no Balneário e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica expressamente proibida a pesca no Balneário e no Córrego Confusão, desde o aterro da Barragem até a nascente do córrego.

Art.2º - O prazo de proibição será de 02(dois) anos consecutivos.

Art.3º - Caso haja infringência desta lei,serão aplicadas as penalidades previstas nas legislações estaduais e federais pertinentes.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de abril de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal